



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

Apresentação: 18/05/2020 12:41

REQ n.11150/2020

REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA

(Matéria correlata/Identidade de objetos)

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõem os arts. 139, I, e 142, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a apensação do Projeto de Lei nº 2715, de 2020, ao Projeto de Lei nº 2085, de 2020, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase que se permite a apensação, nos termos regimentais.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2715, de 2020, dispõe sobre a paralisação de processos de desestatização e desinvestimentos realizados pela administração pública até doze meses após o fim do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 2020, e dá outras providências.

Para tanto, o projeto determina que ficam sobrestados os processos de desestatização e desinvestimentos, inclusive alienação de ações que repercutem em perda do controle acionário que estejam em curso realizados pela administração pública até doze meses após o fim do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 2020.

Documento eletrônico assinado por Eduardo Bismarck (PDT/CE), através do ponto SDR_56093, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

Apresentação: 18/05/2020 12:41

REQ n.11150/2020

Na mesma linha se encontra o Projeto de Lei n.º 2085, de 2020, que institui o Programa de Defesa Verde e Amarelo, destinado a proteger o mercado interno e ativos nacionais enquanto perdurarem estados de calamidade decretados pelo Congresso Nacional.

Nesse sentido, a proposição proíbe desestatizações em períodos de calamidade pública decretados pelo Congresso Nacional. Além disso, prevê que as desestatizações em andamento ficam suspensas, bem como serão considerados nulos todos os atos de adjudicação e homologação do objeto da licitação realizados após a entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Desse modo, é evidente e claro que ambas tratam de matérias correlatas, pois visam impedir os processos de desestatização em decorrência de estados de calamidade pública.

De acordo com o art. 139, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD):

“Antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando a sua apensação, após ser numerada, aplicando-se à hipótese o que prescreve o parágrafo único do art. 142.”

O art. 142, por sua vez, determina:

“Estado em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara”.

Desse modo, com o objetivo de se obter maior agilidade e economicidade do processo legislativo, requeiro que se apense o Projeto de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

Lei nº 2715, de 2020, ao Projeto de Lei nº 2085, de 2020, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase que se permite a apensação, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, de de 2020.

Deputado EDUARDO BISMARCK
PDT-CE

Apresentação: 18/05/2020 12:41

REQ n.11150/2020

Documento eletrônico assinado por Eduardo Bismarck (PDT/CE), através do ponto SDR_56093, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 8 2 8 4 6 9 3 0 *